

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 109 / 2000

**“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2000”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2000, crédito suplementar até o limite de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos
08 dias do mês de Novembro de 2000.


DIORANDE LEONEL DA COSTA
Prefeito Municipal